

SUGESTÃO N° 74 / 2019

EMENTA: Sugere Projeto de Lei para determinar que acordo coletivo de trabalho ou convenção coletiva de trabalho sejam reconhecidos pelos órgãos públicos independentemente de homologação pelo Ministério do Trabalho.

CADASTRO DA ENTIDADE

Denominação: SINDICATO DOS TRABALHADORES DE SERVIÇOS GERAIS
ONSHORE E OFFSHORE DE MACAÉ, CASIMIRO DE ABREU, RIO DAS OSTRAS,
CONCEIÇÃO DE MACABU, QUISSAMA, CARAPEBUS - RJ

CNPJ: 060.991.790/0016-2

Tipo de Entidade: Sindicatos

Endereço: RUA TRÊS DE MAIO, nº 62

Cidade: MACAÉ **Estado:** RJ **CEP:** 27.943-010

Telefone: (22) 27723027

Correio-eletrônico: sintepsgap@bol.com.br

Responsável: JOELSON NUNES

Declaração

Declaro para os devidos fins que a documentação especificada nos Incisos "I" e "II" do art. 2º do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa encontra-se regularizada até a presente data e arquivada nesta Comissão à disposição de qualquer interessado.

Brasília/DF, 1 de novembro de 2019

Luisa Paula de Oliveira Campos
Secretária-Executiva



End: Rua Três Maio nº 62 - Visconde de Araújo – Macaé - RJ

C.N.P.J: 06.099.179/0001 - 62 - TEL: (22)27723027

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DE LEI Nº 2.835/2006

OFÍCIO 16/2019

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA (CLP)

Srº Presidente Leonardo Monteiro

Sindicato dos Trabalhadores de Serviços Gerais Onshore e Offshore de Macaé, Casimiro de Abreu, Rio das Ostras, Conceição de Macabu, Quissama, Carapebus – RJ. Vem respeitosamente dirigir-se a Vossa Exª. para apresentar uma sugestão de Projeto de Lei na Câmara Federal.

Art. 1º Que o Acordo Coletivo de Trabalho, Convenção Coletiva de Trabalho tenha seu reconhecimento pelos órgãos públicos independentemente de homologação pelo Ministério do Trabalho.

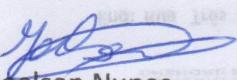
Art. 2º A partir que entidade sindical faça publicação edital de convocação e Assembleia com os empregados e suas assinaturas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrários.

Desde já agradecemos em nome de toda Classe

Atenciosamente;

Macaé, 18 de outubro de 2019


Joelson Nunes

Presidente



C.N.P.J: 06.099.179/0001-62

Utilidade Pública Municipal Lei nº 2.835/2006

End.: Rua Três de Maio nº 62 – Visconde de Araújo Macaé - RJ

Tel.: (22) 27723027

Ata Assembleia Geral Extraordinária foi realizada no dia 18 de outubro de 2019 às dezoito horas na sede provisória do Sindicato dos Trabalhadores de Serviços Gerais Onshore e Offshore de Macaé, Casimiro de Abreu, Rio das Ostras, Conceição de Macabu, Quissamã e Carapebus – RJ, situada a Rua Três de Maio nº 62 – Bairro Visconde de Araújo Macaé – RJ, na forma do Estatuto Social e da Lei e convocada pelo presidente da entidade o Sr Joelson Nunes no uso de suas atribuições estatutárias através da convocação, o Sr presidente iniciou os trabalhos com numero legal de participante e contando com presença da Sr. Marcela Viana Neves , dando prosseguimento aos trabalhos fez a leitura de convocação que foram divulgados aos trabalhadores para apresentação de uma sugestão de projeto de lei da seguinte forma (Que o Acordo Coletivo de Trabalho, Convenção Coletiva de Trabalho tenha seu reconhecimento pelos órgãos públicos independentemente de homologação pelo Ministério do Trabalho) motivo desta sugestão que recebemos vários trabalhadores e empregadores alegando que os órgão públicos muitas vezes só quer reconhecer o acordo coletivo de trabalho , convenção coletiva de trabalho somente se estiver homologada pelo ministério do trabalho isso muita vezes fica o empregado e o empregador sendo prejudicado, queremos ressalta que nossa constituição federal é bem clara que nenhum órgão publico pode interferir nas instituições, sendo assim não é necessário a homologação. O Presidente retornou a palavra e todos concordaram com apresentação da sugestão a ser apresentada na Câmara Federal conforme convocados, nada, mas havendo a tratar o presidente de por encerrado os trabalhos ás vinte horas eu que subscrevi vai por mim e o presidente assinado.

Macaé, 18 outubro de 2019.

Presidente

Secretaria